

## ORIENTAÇÕES SOBRE CADASTRO DE SUBCONTAS RADAR CONTÁBIL

Você sabe o que são subcontas correlatas?

Abertura de subcontas na adoção inicial

Outras exigências da lei para a criação de subcontas

Registro I053 da ECD (SPED Contábil)

Razão Auxiliar das subcontas (SPED Contábil)

### Você sabe o que são subcontas correlatas?

Durante todo o ano de 2015 juntamente com a ECF – Escrituração Contábil Fiscal muito se discutiu sobre a abertura de subcontas na contabilidade.

A Lei 12.973/14 que instituiu a ECF e trouxe tratamento tributário para o padrão contábil internacional (*IFRS* que foi convertido para o padrão contábil brasileiro) também impôs controles fiscais por meio da abertura de subcontas na contabilidade.

As empresas que não optaram pela aplicação da Lei 12.973 para o ano calendário 2014 estão obrigadas aos seus efeitos desde 1º/01/2015.

É muito importante destacar que existem situações diferentes do qual exigem a abertura dessas subcontas:

- Uma trata da diferença de saldo do ativo e do passivo na adoção inicial da lei 12.973 e;
- As outras estão citadas em vários artigos da referida Lei.

\*É imprescindível uma boa leitura na Lei 12.973/14 e na Instrução Normativa RFB 1.515/14!

### Abertura de subcontas na adoção inicial

No decorrer do ano de 2015 as empresas tiveram que analisar na sua contabilidade se existiu diferença de valores entre o saldo do seu ativo na contabilidade societária (ECD saldo societário) e no FCONT (saldo fiscal), o mesmo para o passivo. Caso essas diferenças existam é preciso registrá-las em subcontas (artigos 64 a 68 da Lei).

A norma que disciplina a abertura de subcontas na adoção inicial da Lei 12.973 é a IN 1.515/14. Especificamente sobre adoção inicial a orientação está nos artigos 160 a 169 e 175.

Para melhor entendimento, exemplificamos uma situação abaixo:

- A Empresa Ltda não aderiu às regras da Lei 12.973/14 em 2014, portanto, está obrigada aos seus efeitos em 1º/01/2015;
- Em 31/12/2014, a Empresa Ltda possuía um terreno que está registrado em sua contabilidade societária por R\$ 1.800.000,00;
- No FCONT, considerando-se os métodos e critérios vigentes em 31/12/2007, o valor do terreno em 31/12/2014 seria de R\$ 1.500.000,00;
- Diferença positiva:  $1.800.000 - 1.500.000 = 300.000$

Registro da diferença em subconta

Data: 01/01/2015

Conta a Débito: Terreno – Diferença Adoção Inicial Lei 12.973 (subconta cadastrada no plano de contas)

Conta a Crédito: Terrenos (conta analítica principal)

Valor da diferença positiva: R\$ 300.000,00

O valor da diferença positiva verificada na data da adoção inicial será adicionado na apuração do lucro real a medida de sua realização, inclusive mediante depreciação, amortização, exaustão, alienação ou baixa (artigos 163 e 164 da IN 1.515).

**Mas o que de fato representa a abertura dessas subcontas e a evidenciação das diferenças na adoção inicial da Lei 12.973?**

*O objetivo é ajustar os lançamentos contábeis relacionados às normas societárias (IFRS) para que o Fisco visualize na contabilidade tais transações e controle fiscalmente os ajustes do IFRS.*

### Outras exigências da Lei para a criação de subcontas

Além da abertura de subcontas na adoção inicial existem várias citações na Lei 12.973 que obrigam a empresa a utilizar subcontas nos seus registros. Um exemplo cujo objetivo é tornar a operação “rastreadável” na contabilidade é a transação de **AVP – Ajuste a Valor Presente**.

O art. 5º da Lei estabelece que os valores decorrentes do ajuste a valor presente, de obrigações, relativos a cada operação, somente serão considerados na determinação do lucro real no período de apuração em que:

- I. O bem for revendido, no caso de aquisição a prazo de bem para revenda;

- II. O bem for utilizado como insumo na produção de bens ou serviços, no caso de aquisição a prazo de bem a ser utilizado como insumo na produção de bens ou serviços;
- III. O ativo for realizado, inclusive mediante depreciação, amortização, exaustão, alienação ou baixa, no caso de aquisição a prazo de ativo não classificável nos incisos I e II.

De acordo com o referido artigo, nas hipóteses previstas nos incisos I a III, os valores decorrentes do ajuste a valor presente deverão ser evidenciados contabilmente em subconta vinculada ao ativo, sob pena de não serem computados na determinação do lucro real.

Existem várias outras transações citadas na Lei que obrigam a abertura de subcontas. Os anexos da IN 1.515 possuem exemplos de abertura de subcontas e contabilização.

### Registro I053 da ECD (SPED Contábil)

Desde a versão 3.0 do Manual de Orientação do Leiaute da ECD, a Receita Federal incluiu o **registro I053** que é responsável por demonstrar dentro do arquivo do SPED Contábil a identificação das subcontas.

A subconta deve ser cadastrada no plano de contas da empresa, sendo uma conta de classificação analítica, pois registra os lançamentos contábeis em último nível.

Para o correto preenchimento do registro I053, a subconta criada deve obrigatoriamente estar correlacionada com uma conta contábil principal (também analítica). Para tanto, a Receita Federal nomeou o registro para Subconta Correlata.

*Exemplo:*

*1.3.1.02.01 – Terrenos (conta analítica principal)*

*1.3.1.02.02 – Terreno AVJ (Ajuste a Valor Justo) – adoção inicial – [Subconta Correlata](#).*

*1.3.1.02.02 – Terreno AVJ (Ajuste a Valor Justo) – [Subconta Correlata](#).*

*Vale ressaltar que todas as contas são analíticas.*

\*Em razão do registro I053, a partir da versão 6.3 do ERP Radar Empresarial, a WK Sistemas dispõe de recurso no cadastro de plano de contas do Radar Contábil que contempla a identificação das Subcontas Correlatas.

Lembrando que, para a entrega do SPED Contábil 2016 referente o ano calendário 2015, as subcontas já devem estar criadas.

### Razão Auxiliar das subcontas (SPED Contábil)

Uma novidade trazida com a última versão do manual da ECD foi o **Livro Razão Auxiliar das Subcontas**. A Instrução Normativa 1.515 prevê no parágrafo 6º do artigo 169 a obrigatoriedade de envio desse livro no seguinte caso:

- Quando a subconta criada se referir a GRUPO de ativos ou passivos, de acordo com a natureza desses.

Por exemplo: se a empresa criar apenas UMA subconta no ativo e outra no passivo para registrar TODOS os possíveis ajustes do IFRS na adoção inicial da Lei (01/01/2015 ou 01/01/2014) terá de enviar o livro razão auxiliar da subconta demonstrando detalhadamente a individualização por ativo e por passivo.

\*O Radar Contábil não gera o Livro Razão Auxiliar da Subconta, pois não possui informações detalhadas para o caso da empresa que escriturou em sua contabilidade apenas uma subconta para registrar todos os ajustes do IFRS.

Para tanto, orientamos para que seja criada UMA subconta PARA CADA SITUAÇÃO de ajuste do IFRS. Por exemplo:

- Na adoção inicial da Lei 12.973 a empresa teve diferença na conta “Terrenos”, evidenciar essa diferença em uma “Subconta – Terrenos”;
- Na adoção inicial da Lei 12.973 a empresa teve diferença na conta “Veículos”, evidenciar essa diferença em uma “Subconta – Veículos”;
- E assim, sucessivamente, criar uma subconta para cada situação de diferença entre contas do ativo e do passivo.

Além dos casos de ajustes do IFRS na adoção inicial da Lei existem outras citações na IN 1.515/14 que prevê o envio do livro razão auxiliar das subcontas como, por exemplo, o artigo 33 que apresenta disposições relativas a Ajuste a Valor Presente e Avaliação a Valor Justo.

O item 1.27 da última versão do manual da ECD traz informações sobre a apresentação do Razão Auxiliar das Subcontas.



**AUTORIA:** Grazielle França – Pós-graduada em Finanças e Controladoria pelo INPG Business School – Instituto Nacional de Pós Graduação, graduada em Ciências Contábeis pela Universidade Regional de Blumenau (FURB). Experiência de 15 anos na área contábil, contadora, ministra treinamento na WK Sistemas sobre a ECD – Escrituração Contábil Digital, membro do grupo de estudos da WK Sistemas sobre o modelo de contabilidade IFRS atuando também como consultora interna no módulo Radar Contábil.